



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2021

Processo: CF-03001/2021

Assunto: Plano de Trabalho: Confaeab - XXXII Congresso Brasileiro de Agronomia

Interessado: Confederação dos Engenheiros Agrônomos do Brasil

Unidade Gestora: GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Confederação dos Engenheiros Agrônomos do Brasil**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Referencial Sucon nº 148/2021 (SEI nº 0491775), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

Contratada: Confederação dos Engenheiros Agrônomos do Brasil

CNPJ/CPF: 61.755.260/0001-61

Objeto: Aquisição do direito de associação da imagem do Confea, por meio de patrocínio, ao projeto "**XXXII Congresso Brasileiro de Agronomia**", a ser realizado pela CONTRATADA nos dias **19 a 22 de outubro 2021**, em Florianópolis - SC

Vigência: Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 22 de novembro de 2021

Valor total da contratação: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)

Disponibilidade orçamentária: R\$ 1.356.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil reais)

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios

Centro de custo: 3.01.06.07 - CPAT - Patrocínios e Estandes

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0468985), e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Confederação dos Engenheiros Agrônomos do Brasil**, no valor global de **R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 30/09/2021, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 30/09/2021, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 04/10/2021, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0503863** e o código CRC **15301C6E**.
